

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

65° JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ - 2026
REGULAMENTO GERAL

PARANÁ ESPORTE

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR –
CEP: 82.810-400 - Fone/Fax: (41) 3361-7702 Site: www.esporte.pr.gov.br

Federação Paranaense de Desportos Universitários – FPDU

Rua Brigadeiro Franco, 1180 – Mercês – Curitiba /PR –
CEP: 80430-210 – Fone: 41-999721205 - Site da FPDU: www.fpdu.com.br

O esporte é um dos pilares que moldam a identidade do Paraná. Investimos de forma estratégica em iniciativas que estimulam a formação esportiva, o desenvolvimento de novos talentos e a promoção da inclusão, bem-estar e qualidade de vida da nossa população.

Os Jogos Escolares do Paraná fazem parte dessa história. Ao longo de mais de sete décadas, se consolidaram como um dos maiores eventos estudantis do país, revelando gerações de estudantes-atletas e cidadãos comprometidos com valores como disciplina, respeito, espírito coletivo e superação.

Assim como os Jogos da Juventude, o Paraná Bom de Bola, o Paraná Combate, os Jogos Abertos do Paraná, os Jogos Paradesportivos e o Paraná Master, entre outras competições promovidas pelo Estado, este programa integra uma grande rede que incentiva a prática esportiva em todos os nossos 399 municípios.

Com isso alcançamos resultados expressivos. Em 2025, o Paraná conquistou 39 medalhas de ouro e o segundo lugar nos Jogos Escolares Brasileiros e 79 medalhas no total nos Jogos Nacionais da Juventude, consolidando presença no pódio.

Com programas como o Proesporte e o Geração Olímpica e Paralímpica, referências nacionais em apoio e incentivo ao esporte, seguimos abrindo caminhos para que jovens estudantes-atletas possam transformar seus sonhos em conquistas. Esse trabalho se soma ao esforço de técnicos, professores, federações, clubes e famílias que acreditam no poder do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano.

Do vôlei ao handebol, do atletismo ao judô, do futsal ao xadrez, nossos estudantes representam com orgulho suas escolas e comunidades, mostram o potencial do Paraná e constroem, desde cedo, uma trajetória de dedicação e fair play.

Reafirmamos nosso compromisso de ampliar o acesso às políticas esportivas, desenvolver estruturas modernas e acolhedoras e garantir que cada vez mais jovens tenham a oportunidade de viver o esporte como instrumento de transformação e futuro.

Que esta nova edição dos jogos seja marcada pela união, respeito, entusiasmo e pelo espírito esportivo que tanto orgulha o Paraná. O esporte pode transformar vidas. É nisso que o Estado acredita.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná

ÍNDICE

REGULAMENTO GERAL	05
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	05
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	06
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	07
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	07
SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA	07
SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	08
SEÇÃO III - DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL - COE	08
SEÇÃO IV - DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL – COM	08
SEÇÃO V - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES	09
CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA COM. PARANÁ ESPORTE E FPDU	10
CAPÍTULO VI - DO CONGRESSO	10
SEÇÃO I – DA SESSÃO PRELIMINAR	11
SEÇÃO II - DA SESSÃO TÉCNICA	11
SEÇÃO III - DA SESSÃO ESPECIAL	12
SEÇÃO IV - DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	12
CAPÍTULO VII - DA SEDIAÇÃO DOS JOGOS	12
SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEDIAÇÃO	13
SEÇÃO II - DA DESISTÊNCIA DE SEDIAÇÃO	14
CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO E DOS VÍNCULOS	14
SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DA IES	14
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES-ATLETAS	15
SEÇÃO III - DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES-ATLETAS	16
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES E DAS COMISSÕES	18
CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES DATAS E HORÁRIOS	19
CAPÍTULO X - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	24
CAPÍTULO XI - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	27
SEÇÃO I – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES-ATLETAS	27
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE DIRIGENTE	28
SEÇÃO III - DA IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA	29
CAPÍTULO XII - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	32
SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS	32
SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS	32
CAPÍTULO XIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	34
CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES E PROTESTOS	35
CAPÍTULO XV - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES	37
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	38
CAPÍTULO XVII - DAS NORMAS GERAIS	41
SEÇÃO I - DAS NORMAS PARA COMPETIÇÕES	41
SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS	42
SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO	44
CAPÍTULO XVIII - DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO	45
ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA	48
ANEXO II – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	52
ANEXO III – DESCRITIVO DE DATAS E AÇÕES	54

GOVERNO DO PARANÁ

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

4

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES - PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor Geral

JOÃO MATHEUS D'AMBROS CALIXTO

Coordenador de Comunicação

PARANÁ ESPORTE - PRES

WALMIR DA SILVA MATOS

Presidente da Paraná Esporte

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa Financeira

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI

Diretor de Esporte

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA

Coordenador de Esporte de Rendimento

PRES / DIRETORIA DE ESPORTE / COORDENAÇÃO DE ESPORTE RENDIMENTO

ADALBERTO BUENO SOBRINHO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

AGNALDO LUIZ BALDO

Supervisor Técnico do JOJUPS 38º JOJUPS

MARCELO NASCIMENTO NEVES

Supervisor Técnico Pr Bom de Bola

RICHARDE CESAR SALVADOR

Supervisor Técnico do 68º JAPs / Paraná
Master

SÉRGIO CORRÊA DE MELO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

VITOR DOMINGOS MARTINEZ

Supervisor Técnico do 65º JUPs / Jogos
Paradesportivos

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS – FPDU

NEY DE LUCCA MECKING

Presidente

ROBERTO LUIZ CAVAGNARI

Vice-Presidente

FABIANO PRADO

Assessor Financeiro

CEZAR FINCK

Diretor de Modalidade

LUCIANO MELO

Diretor de Modalidade

LUCY GISELLE FAIÇAL

Diretora de Modalidade

OSVALDO SETSUO GONDO

Diretor de Modalidade

PAULO VIRGILIO RODRIGUES RIOS

Diretor de Modalidade

ROSANGELA IRENE FERNANDES

Diretora de Modalidade

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5

Art. 1º Os Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPS, como parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, são organizados em parceria entre a Federação Paranaense de Desportos Universitários - FPDU e o Governo do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE. Serão regidos pela legislação vigente aplicável e especificamente pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes dos Jogos Universitários do Paraná, será formalizada por documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Art. 2º As Instituições de Ensino Superior (IES) estão sujeitas a leis, decretos, regras oficiais, deliberações, resoluções, ao Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, ao Regulamento Geral, e aos regulamentos específicos. Elas devem estar em conformidade com os regimentos emanados pela FPDU, pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), pela Federação Internacional do Esporte Universitário (FISU) e demais autoridades competentes no país. Ao participar de eventos promovidos pelo sistema FPDU/CBDU, estadual, nacional ou internacional, a IES deve estar com suas obrigações em dia com a FPDU.

Art. 3º As IES, representadas por seus dirigentes e todas as pessoas físicas vinculadas aos Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPS, são consideradas conhecedoras deste Regulamento, do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) e de todos os documentos elaborados e divulgados oficialmente pela PARANÁ ESPORTE e/ou pela FPDU. Todos devem submeter-se às disposições e determinações da Justiça Desportiva e às consequências de seus atos durante os Jogos Universitários do Paraná.

Parágrafo único. Nenhum participante pode alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa aos Jogos Universitários do Paraná – 65º JUPs, desde que o documento oficial tenha sido publicado conforme os meios previstos.

Art. 4º É competência da PARANÁ ESPORTE, em parceria com a FPDU, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Os 65º Jogos Universitários do Paraná baseia-se nos princípios da Política de Esportes do Paraná estabelecida pelo Governo do Estado do Paraná. Estes princípios incluem:

- I. Da democratização - garantir acesso ao esporte;
- II. Da evolução - assegurar o aspecto evolutivo das ações;
- III. Da continuidade - garantir a continuidade das ações;
- IV. Da inovação - assegurar que novas ideias sejam estimuladas e implementadas;
- V. Do conhecimento - apoiar-se em bases científicas e tecnológicas;
- VI. Da transversalidade - integrar as diversas áreas que tenham alguma interface com o esporte;
- VII. Da descentralização - garantir a capilarização das ações, assegurando que as mesmas se deem o mais próximo possível do cidadão;
- VIII. Da profissionalização - valorizar a atuação dos profissionais frente às ações;
- IX. Da autonomia - garantir a autonomia no funcionamento dos entes que integram o sistema esportivo;
- X. Da sustentabilidade - assegurar a responsabilidade econômica, social e ambiental inerentes à sustentabilidade do esporte;
- XI. Da colaboração e cooperação – assegurar o desenvolvimento das ações em ambiente colaborativo e cooperado, implementando a visão sistêmica no desenvolvimento do esporte;
- XII. Da segurança - assegurar que a promoção, desenvolvimento e orientação das atividades esportivas se deem com a garantia da segurança dos seus praticantes;
- XIII. Da promoção da saúde - desenvolver e proporcionar programas esportivos visando atender o cidadão conforme suas necessidades na promoção da saúde e qualidade de vida;

- XIV. Da promoção da educação - assegurar a promoção da atividade esportiva como atividade educacional integrada e em consonância com o desenvolvimento da criança e do adolescente, seja no ambiente escolar ou fora dele;
- XV. Da garantia dos direitos constitucionais - atender a demanda no cumprimento à obrigatoriedade da criação de programas e atividades direcionadas ao campo do esporte e lazer, conforme normas e princípios constitucionais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º Este Regulamento estabelece as disposições que regem os 65º Jogos Universitários do Paraná e visa:

- I. Promover a integração socioesportiva entre diversas IES e seus integrantes;
- II. Contribuir para o desenvolvimento integral do cidadão paranaense, promovendo o exercício da cidadania;
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna e promover a saúde humana;
- IV. Gerar atividade econômica através da oferta de novos empregos e bens esportivos;
- V. Estimular o desenvolvimento técnico esportivo nas IES com análise científica e qualitativa;
- VI. Interagir com segmentos que contribuem para o desenvolvimento do esporte no Paraná;
- VII. Redimensionar os valores socioculturais-esportivos dos participantes pela democratização de práticas esportivas;
- VIII. Fomentar a prática esportiva como um direito do cidadão paranaense, valorizando o ser humano.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7º Os 65º Jogos Universitários do Paraná é administrado pela PARANÁ ESPORTE em parceria com a FPDU e com a participação da comunidade universitária esportiva do

Estado. Encontros de dirigentes esportivos discutirão os rumos do desporto no Paraná, respeitando o Plano de Governo e a Política de Esportes do Paraná, conforme o orçamento estadual.

Parágrafo único. Entende-se por administração esportiva as ações adotadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural dos 65º JUPS, elaboradas com base em critérios técnicos e científicos.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

Art. 8º Os 65º Jogos Universitários do Paraná é organizado, dirigido e/ou supervisionado pela PARANÁ ESPORTE/FPDU através do Comitê Organizador Estadual, com a participação das Prefeituras Municipais anfitriãs e seus respectivos órgãos esportivos municipais, que formarão o Comitê Organizador Municipal (COM) e integrarão o Comitê Central Organizador (CCO) do evento.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento, os termos Comitê Organizador Estadual (COE), Comitê Organizador Municipal (COM) e Comitê Central Organizador (CCO) são equivalentes.

SEÇÃO III DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL (COE)

Art. 9º O COE será composto por membros da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE, FPDU e outros participantes, conforme estabelecido no Caderno de Encargos.

SEÇÃO IV DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL (COM)

Art. 10. O município-sede, uma vez escolhido, constituirá um Comitê Organizador Municipal (COM) para a organização e execução dos 65º Jogos Universitários do Paraná - o COM deve ter um número mínimo de pessoas empossadas para garantir o sucesso das competições.

Parágrafo único. Todas as competências do COM estão descritas no Caderno de Encargos assinado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE, FPDU e as entidades coparticipes sediadas.

Art. 11. Os atos, obrigações e encargos realizados pelo COM serão de responsabilidade exclusiva das entidades coparticipes, não havendo responsabilidade subsidiária da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE e FPDU.

Art. 12. A estrutura organizacional e funcional do COM será determinada pelo Prefeito Municipal para cumprir com eficiência as atribuições previstas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, no Caderno de Vistoria e nos atos subsequentes expedidos pela PARANÁ ESPORTE e FPDU.

SEÇÃO V DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

Art. 13. A organização da justiça, do processo, das infrações e penalidades será regida pelo Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) e pela Lei nº 9.625/98, e será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);
- II. Tribunal Permanente de Justiça Desportiva (TPJD);
- III. Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD).
 - a) Durante os 65º Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPS, atuará especificamente o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem prejuízo dos demais órgãos judicantes.
 - b) A penalidade de multa deve ser paga ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4.
 - c) A IES que não regularizar seu débito estará sujeita a sanção por participação irregular conforme o COJDD.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ, SEES/PRESP E FPDU

10

Art. 14. A SEES/PRESP e a FPDU, por determinação do Secretário de Estado do Esporte/Presidente da PRESP e do Presidente da FPDU ou representantes legalmente habilitados, criarão um Comitê Organizador Estadual (COE) para os 65º Jogos Universitários do Paraná. Este Comitê assumirá suas responsabilidades e competências a partir da Sessão Preliminar, com competências definidas no Caderno de Encargos.

CAPÍTULO VI DO CONGRESSO

Art. 15. Durante os Jogos Universitários do Paraná, as IES participantes se reunirão em Congresso sob a direção da SEES/PRESP, FPDU e do município sede, para tratar das questões definidas neste Regulamento.

§ 1º Estará credenciado para representar a IES qualquer um dos integrantes da Relação de Dirigentes inscritos na competição, obrigatoriamente para representá-la durante as sessões do Congresso.

§ 2º Um dirigente esportivo não pode representar mais de uma IES, e uma IES não pode ser representada por mais de um dirigente esportivo nas sessões do Congresso.

§ 3º A ausência do representante da IES nas sessões do Congresso implicará na impossibilidade de requerer impugnação das decisões adotadas, exceto em caso de violação legal.

Art. 16. O Congresso abrange os Jogos Universitários do Paraná, compreendendo as seguintes sessões:

- I. Sessão Preliminar;
 - a) Parte Solene
 - b) Parte Técnica
- II. Sessão Técnica;
- III. Sessão Especial;
- IV. Sessão Extraordinária.

SEÇÃO I DA SESSÃO PRELIMINAR

11

Art. 17. A Sessão Preliminar, que antecede a realização dos Jogos Universitários do Paraná, será dividida em:

- I. Parte Solene, dirigida pela cidade sede.
 - a) Abertura da Sessão Preliminar
- II. Parte Técnica, dirigida pelo Comitê Organizador Estadual, que incluirá:
 - a) Apresentação dos municípios candidatos à sede de 2027;
 - b) Sorteio e composição dos grupos das modalidades esportivas;
 - c) Confirmação das modalidades individuais;
 - d) Esclarecimento de dúvidas e ajuste de detalhes técnicos e administrativos.

Parágrafo único. A Sessão Preliminar dos Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPs será realizada virtualmente às 14h do dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 18. Questões omissas de natureza regulamentar que exigem solução imediata serão resolvidas em consenso entre os representantes da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE e FPDU.

SEÇÃO II DA SESSÃO TÉCNICA

Art. 19. A Sessão Técnica é destinada a definir padrões de condução da competição, apresentação de ranking, elaboração de chaves (tecnicamente e/ou por sorteio), e outros assuntos correlatos às modalidades.

- § 1º A realização das Sessões Técnicas ficará a critério do Comitê Organizador Estadual, com pelo menos uma para cada modalidade esportiva.
- § 2º Caso o representante da IES não compareça à Sessão Técnica, os estudantes-atletas regularmente inscritos serão confirmados automaticamente, conforme as regras específicas e o Regulamento Técnico da modalidade. A dispensa de presença será facultada às instituições que não possuam alterações nas Fichas de Confirmação, desde que tal procedimento seja permitido pelo regulamento e expressamente confirmado pelo representante responsável.

§ 3º Serão realizadas tantas sessões técnicas quantas forem necessárias para cumprir o disposto neste artigo.

§ 4º Cada sessão técnica será dirigida por um representante do Comitê Organizador Estadual e um da respectiva Entidade de Administração do Desporto.

§ 5º A ausência do representante implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas.

SEÇÃO III DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 20. A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que avançarão para as fases subsequentes em diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único. A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes do Comitê Organizador Estadual e realizadas tantas sessões quanto necessário para cumprir este artigo.

SEÇÃO IV DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 21. A Sessão Extraordinária destina-se a discutir e apreciar questões não abordadas nas demais sessões.

Art. 22. A Sessão Extraordinária será convocada pelo Comitê Organizador Estadual ou por 2/3 dos representantes das IES credenciados para os jogos.

§ 1º A solicitação de convocação pelas IES será feita por escrito, indicando os motivos e a pauta específica.

§ 2º A convocação será formalizada pela Direção Geral, contendo data, local, horário e pauta.

§ 3º Não é permitida a discussão ou deliberação de assuntos fora da pauta da convocação.

CAPÍTULO VII DA SEDE DOS JOGOS

Art. 23. A definição da cidade sede será realizada conforme disposto neste

regulamento e no caderno de encargos.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SEDE

Art. 24. Instituições de Ensino Superior (IES) em parceria com municípios legalmente constituídos no Estado do Paraná podem solicitar a sede dos Jogos Universitários do Paraná para as edições de 2027 e 2028, mediante ofício do Prefeito Municipal.

§ 1º O ofício, em papel timbrado da Prefeitura Municipal, solicitando a sede dos Jogos Universitários do Paraná para 2027 e 2028, deverá ser encaminhado à PARANÁ ESPORTE pelo e-mail: jogosuniversitarios@esporte.pr.gov.br ou entregue fisicamente nos escritórios regionais até 31 de março de 2026.

- I. Em anexo ao ofício, deverá ser enviado o Caderno de Candidatura informando sobre as condições do município para o evento, incluindo instalações esportivas e não esportivas, equipamentos, alojamentos e serviços.
- II. Os municípios candidatos devem, no momento da solicitação, dispor, no mínimo, das instalações e equipamentos listados no **Anexo II** deste Regulamento e estar cientes das responsabilidades descritas no Caderno de Encargos dos 65º JUPs para o ano em questão.

§ 2º A escolha do município sede será responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e da Federação de Desporto Universitário do Paraná, após análise do ofício, Relatório Simplificado de Candidatura e vistoria técnica nos municípios candidatos.

§ 3º Caso, na Sessão Preliminar, não haja municípios pleiteantes para sediar a competição, caberá à Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e à Federação de Desporto Universitário do Paraná decidir a forma de indicação e homologação do município-sede.

Art. 25. As IES (quando aplicável) em parceria com os municípios pleiteantes devem, preferencialmente, dispor das instalações e equipamentos necessários para a realização de todas as modalidades no momento da solicitação e estar cientes das responsabilidades

descritas no Caderno de Encargos do Jogos Universitários do Paraná para o ano em questão.

Art. 26. Caso o município-sede não ofereça condições para a realização de qualquer uma das modalidades esportivas dos Jogos Universitários do Paraná, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e a Federação de Desporto Universitário do Paraná decidirão, em conjunto com a IES e o município-sede, sobre a realização da competição conforme o disposto neste Regulamento.

SEÇÃO II DA DESISTÊNCIA DE SEDIAÇÃO

Art. 27. O município sede pode desistir de realização do evento, apresentando justificativas por escrito à SEES/PRESP e à FPDU, que emitirá um comunicado oficial à comunidade esportiva até as seguintes datas:

- I. 66º JUPs 2027 – até 27 de novembro de 2026;
- II. 67º JUPs 2028 – até 26 de novembro de 2027.

Parágrafo único. A desistência de organizar o evento fora do prazo previsto neste artigo implicará no envio de relatório à Justiça Desportiva, conforme o disposto no COJDD em vigor.

Art. 28. Em caso de desistência do município, a SEES/PRESP e a FPDU convidarão o município que concorreu à sede, com base na análise realizada pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e pela Federação de Desporto Universitário do Paraná, para definir a nova sede da competição.

Parágrafo único. Caso o(s) município(s) convidado(s) não aceitem sediar o evento, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e a Federação de Desporto Universitário do Paraná emitirão um ofício circular a todos os municípios aptos a sediar o evento. Se não houver municípios interessados, o evento poderá ser cancelado por falta de município-sede.

CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO E DOS VÍNCULOS

SEÇÃO I DA PARTICIPAÇÃO DAS IES

Art. 29. Podem participar dos 65.º Jogos Universitários do Paraná (65º JUPs) todas as Instituições de Ensino Superior (IES) regularmente registradas com CNPJ no Estado do Paraná, representadas ou não por suas Associações Atléticas Acadêmicas (AAA) ou outra entidade representativa, devidamente chancelada pela IES.

§ 1º O Reitor, ou autoridade equivalente, deverá encaminhar ofício indicando o representante responsável pela IES perante a Secretaria de Estado do Esporte (Paraná Esporte), até o dia 22.02.2026.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados, desistência ou não comparecimento à competição em uma das modalidades para a qual a IES tenha efetuado inscrição será encaminhado à Justiça Desportiva para as devidas providências.

Art. 30. Os 65.º Jogos Universitários do Paraná (65º JUPs) serão disputados por seleções constituídas pelas IES, nos gêneros feminino e masculino.

§ 1º A Instituição de Ensino Superior (IES) que possuir mais de um campus pode optar pela participação de suas equipes no 65º JUPs de forma centralizada ou descentralizada.

§ 2º Na forma centralizada, considera-se a participação da IES como uma única seleção, envolvendo todos os seus campi, independentemente do município.

§ 3º Na forma descentralizada, considera-se a participação da IES com seleções constituídas separadamente em cada campus e município.

SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES-ATLETAS

Art. 31. Para participar dos 65º Jogos Universitários do Paraná (65º JUPs), o estudante-atleta deve cumprir, até o dia 31 de março de 2026, os seguintes requisitos de elegibilidade:

- I. Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES), em curso de graduação ou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) no Estado do Paraná;
 - II. Estudante-atleta registrado e ativo na Confederação/Federação de sua modalidade, deverá estar devidamente vinculado (federado ou confederado) à entidade de administração do desporto no Estado do Paraná.
- § 1º Todos os participantes deverão manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no período compreendido entre o início das aulas e o dia 07 de maio de 2026, nas disciplinas oferecidas no período vigente.
- § 2º Para atletas registrados e ativos na Confederação/Federação esportiva especializada de sua modalidade, observar-se-á:
- a) O vínculo deve ser estabelecido com clubes ou associações filiadas à Entidade de Administração do Desporto do Paraná, na modalidade esportiva, vinculadas à sua respectiva Confederação Nacional;
 - b) Caso o atleta seja apenas federado, não poderá estar federado em outra unidade federativa estadual brasileira. Sendo confederado/federado, o vínculo deverá ser obrigatoriamente com o Brasil e somente com o Paraná.
- § 3º Podem participar dos 65º JUPs os estudantes-atletas nascidos entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2010.
- § 4º Para as modalidades de Atletismo, Basquetebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação e Voleibol, respeitando-se o quantitativo máximo previsto no Art. 36, é permitida a inscrição de até 02 (dois) estudantes-atletas por gênero fora do limite de idade estabelecido neste regulamento.
- § 5º Nas demais modalidades, os estudantes-atletas devem, obrigatoriamente, cumprir o limite de idade estabelecido no § 3º deste artigo.
- § 6º Para as modalidades paradesportivas, não há limite de idade.
- § 7º É vedada a inscrição de um mesmo atleta em mais de uma IES (valerá o registro no sistema FPDU/CBDU).
- § 8º No 65º JUPs, cada atleta poderá participar de apenas uma modalidade esportiva.

SEÇÃO III

DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO

17

Art. 32. Para representar as IES nos 65º JUPs, os estudantes-atletas devem possuir um dos vínculos territoriais abaixo descritos:

§ 1º VÍNCULO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA:

- a) Possuir domicílio pessoal ou residência fixa no Estado do Paraná até o dia 31 de março de 2026;
- b) Após esse prazo, o estudante-atleta que mudar seu domicílio para outro estado antes da realização do 65º JUPs estará impedido de utilizar este vínculo para participação;
- c) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de comprovantes de residência (contas de consumo, contrato de locação ou declaração idônea) emitidos até 31/03/2026.

§ 2º VÍNCULO DE EMPREGO:

- a) Possuir vínculo empregatício formalizado no Estado do Paraná até o dia 31 de março de 2026;
- b) A comprovação dar-se-á por meio da CTPS assinada, contrato de trabalho ou documento equivalente;
- c) A cessação do vínculo empregatício no Paraná após 31/03/2026, com transferência do posto de trabalho para outro estado antes da realização do 65º JUPs, invalida a utilização deste critério.

§ 3º VÍNCULO FEDERATIVO/CONFEDERATIVO:

- a) Deve estar vinculado à entidade de administração do desporto no Paraná até 31 de março de 2026, por clubes ou associações filiadas;
- b) Sendo o estudante-atleta CONFEDERADO, não há obrigatoriedade de ser FEDERADO, mas o vínculo deve ser obrigatoriamente com o Brasil e especificamente com o Paraná; c) Sendo o estudante-atleta FEDERADO, não há obrigatoriedade de ser CONFEDERADO, mas o vínculo deve ser obrigatoriamente e especificamente com o Paraná;

- d) Após o prazo de 31 de março, transferências ou cessões para entidades de outro estado ou país, ocorridas antes da realização do 65º JUPs, impedem a participação do estudante-atleta na competição;
 - e) Caso opte por este vínculo, terá, obrigatoriamente, que participar no presente ano pela instituição esportiva (clube/associação/prefeitura) pela qual encontra-se federado em uma competição oficial (Estadual ou Nacional) antes de sua participação no 65º JUPs;
 - f) O atleta deverá manter seu registro no Paraná de forma exclusiva até o encerramento de sua participação nos Jogos (65º JUPs e JUBs).
- § 4º Caso solicitado pela COE/PRES/SEES, pela FPDU ou pela Justiça Desportiva, as comprovações deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a notificação.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES E DAS COMISSÕES

Art. 33. É facultado às Instituições de Ensino Superior (IES) inscrever, em sua Relação de Dirigentes, os seguintes integrantes:

- I. Comissão Dirigente: Chefe de Delegação (obrigatório) e Assessores, sendo estes os responsáveis por todos os atos legais e administrativos da sua delegação perante a Comissão Central Organizadora (CCO);
 - II. Comissão Técnica: Técnicos, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos das modalidades inscritas;
 - III. Comissão Médica: Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas e outros profissionais da área da saúde;
 - IV. Comissão de Apoio Geral: Jornalistas, Motoristas, Seguranças e outros.
- § 1º As Comissões Técnicas das modalidades obedecerão aos quantitativos e regras estabelecidos no Art. 36 do presente regulamento.
- § 2º Os membros das Comissões Técnica e Médica somente poderão permanecer no local de competição (banco de reservas nas modalidades coletivas ou local determinado para as modalidades individuais) se devidamente credenciados. No caso de expulsão ou cumprimento de suspensão automática de membro

habilitado, a permanência será permitida apenas aos demais membros remanescentes das referidas Comissões.

§ 3º O profissional que assumir a função de Técnico ou Preparador Físico deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à mesa de arbitragem portando documento de identificação oficial com foto e a Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), com validade vigente. A não apresentação destes documentos impossibilitará sua permanência na área de jogo.

§ 4º Toda pessoa física somente poderá ser credenciada para exercer uma única função no evento, salvo na hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 5º A substituição de dirigentes poderá ser feita a qualquer tempo, mediante a apresentação da Cédula de Identificação Profissional acompanhada da Ficha de Substituição, assinada pelo Chefe de Delegação ou por um de seus Assessores. Este procedimento deverá ser realizado junto à Secretaria Geral dos Jogos.

Art. 34. As IES responsabilizam-se integralmente pelas inscrições de seus estudantes-atletas, dirigentes e comissões técnicas. Quaisquer informações que suscitem dúvida sobre a documentação apresentada serão investigadas com o máximo rigor. Verificada irregularidade por parte de estudantes-atletas, dirigentes ou IES, os envolvidos estarão passíveis das penalidades previstas no Código de Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD).

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS

Art. 35. Para participar dos 65.º Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPs, as IES deverão seguir os seguintes procedimentos:

§ 1º As IES deverão cadastrar e inscrever obrigatoriamente todos os integrantes de suas delegações no sistema da FPDU, por meio de seu login e senha fornecidos pela FPDU.

§ 2º As IES deverão inscrever obrigatoriamente todos os integrantes de suas delegações no sistema SportApp – Gestão de Competições Esportivas, por meio de seu login e senha para participação no 65º JUPs, indicando sua modalidade/gênero e, quando necessário, suas provas de participação.

§ 3º O participante que não estiver cadastrado no Sistema SportApp e FPDU não poderá participar dos 65º JUPs. Caso participe, será considerado como participação irregular, podendo ter todos os seus resultados anulados, e em caso de modalidade coletiva, a desclassificação da equipe.

§ 4º Caso a Instituição de Ensino Superior não possua login de acesso ou senha do Sistema SportApp, deverá solicitar o gestor do evento.

§ 5º **FASE 1 - CADASTRO DE PESSOAS:** Caso a pessoa nunca tenha sido cadastrada no sistema, o responsável pela IES deverá cadastrar todos os participantes do 65.º Jogos Universitários do Paraná no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, inserindo os seguintes dados/itens:

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Registro de Pessoa Física (RG);
- III. Cédula de Identidade Profissional (opcional);
- IV. Deficiência (opcional);
- V. Nome Completo;
- VI. Gênero;
- VII. Foto Pessoal (3x4);
- VIII. Data de Nascimento;
- IX. Número de telefone para contato;
- X. E-mail pessoal;
- XI. Número de registro – Federação/Confederação (opcional);
- XII. Endereço (opcional).

§ 6º **FASE 2 - MAPA DE INSCRIÇÃO:** Até o dia 31 de março de 2026, o responsável pela IES deverá indicar no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas os seguintes itens:

- I. **INSCRIÇÃO DE MODALIDADE E QUANTITATIVO DE ESTUDANTES-ATLETAS:**
 - a) Selecionar modalidade que irá participar;
 - b) Selecionar categoria;
 - c) Selecionar gênero;

- d) Indicar a quantidade de Estudantes-atletas dessa modalidade/gênero;
- e) Indicar se utilizará Alojamento e Refeitório;
- f) Confirmar.

II. **QUANTITATIVO DE DIRIGENTES/COMISSÃO TÉCNICA:**

- a) Selecionar Função (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica e apoio);
- b) Selecionar gênero;
- c) Indicar a quantidade de pessoas nessa função/gênero;
- d) Indicar se utilizará Alojamento e Refeitório;
- e) Confirmar.

1. A IES que não realizar a inscrição (Mapa de Inscrição) no prazo estabelecido para o 65.º Jogos Universitários do Paraná poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 01 até o dia 02 de abril de 2026.

§ 7º **FASE 3 - VINCULAÇÃO DE ESTUDANTES-ATLETAS – MODALIDADES INDIVIDUAIS:** Até o dia 22 de abril de 2026, o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos estudantes-atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, seguindo:

I. **Modalidade Regular:**

- a) Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- b) Clique em vincular atleta;
- c) Selecione a pessoa (atleta);

Obs.: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 parágrafo 5º);

- d) Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
- e) Indique o nº de registro da Federação/Confederação, se for o caso (opcional);

- f) Marque as provas em que o atleta irá participar;
- g) Aceite os termos de política e privacidade;
- h) Clique em Salvar.

II. **Modalidade Paradesportiva:**

- a) Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- b) Clique em vincular atleta;
- c) Selecione o gênero;
- d) Selecione a Categoria de Deficiência;
- e) Selecione a Competição (Prova);
- f) Selecione a Classificação Funcional de Deficiência (caso não saiba ou não tenha certeza da Classificação Funcional do atleta, marque a opção SCF: Sem Classificação Funcional);
- g) Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
- h) Selecione a pessoa (atleta);

Obs.1: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 parágrafo 5º);

Obs.2: Selecione todos os estudantes-atletas que irão participar da mesma modalidade, gênero, deficiência, prova, classificação funcional e vínculo. Quando mudar alguma dessas opções, salve e reinicie o processo.

- i) Indique o nº de registro da Federação/Confederação, se for o caso (opcional);
- j) Aceite os termos de política e privacidade;
- k) Clique em Salvar.

1. A IES que não realizar a vinculação no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 23 até o dia 24 de abril de 2026.

III. **Modalidade Acadêmico:** Será obrigatória a submissão do artigo para os participantes da modalidade, enviando-o para o e-mail: jogosuniversitarios@esporte.pr.gov.br até o dia 22 de abril de 2026, conforme requisitos:

a) O artigo deve estar exclusivamente no formato de arquivo .pdf e as figuras, fotos e/ou fotomicrografias, se houver, nos formatos .jpg.

1. A IES que não enviar o artigo no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto à Paraná Esporte do dia 23 até o dia 24 de abril de 2026.

§ 8º **FASE 4 - VINCULAÇÃO DE ESTUDANTES-ATLETAS – MODALIDADES**

COLETIVAS: Até o dia 30 de abril de 2026, o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos estudantes-atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, seguindo:

- I. Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- II. Clique em vincular atleta;
- III. Selecione a Competição;
- IV. Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
- V. Clique em Adicionar Pessoa (Atleta);

Obs.: 1: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 parágrafo 5º);

Obs.: 2: Pode adicionar mais de um atleta com o mesmo vínculo de uma só vez;

- VI. Indique o nº de registro da Federação/Confederação, se for o caso (opcional);
- VII. Aceite os termos de política e privacidade;
- VIII. Clique em Salvar.

a) A IES que não realizar a vinculação no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE

- FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 -
Conta: 14282-4 do dia 04 até o dia 05 de maio de 2026.

§ 9 **FASE 5 - VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES:** Até o dia 04 de maio de 2026, no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, o responsável pela IES deverá:

- I. Clicar em Vincular Integrante;
- II. Selecionar Pessoa;
- III. Função (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica e apoio), nas suas respectivas funções/gênero, conforme indicado no quantitativo do Mapa de Inscrição, aceitar os Termos de Política e Privacidade e;
- IV. Salvar.

- a) A IES que não realizar a vinculação do dirigente no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 05 até o dia 06 de maio de 2026.

§ 10 **Substituição de Dirigentes:** Durante a competição serão permitidas substituições de dirigentes. As solicitações para substituição deverão ser realizadas mediante documento assinado pelo Chefe de Delegação ou Assessores regularmente inscritos, com a apresentação do documento original da pessoa a ser incluída, conforme estabelecido no artigo 39. Esta autorização será emitida em um prazo de até 02 horas após a solicitação.

§ 11 O Chefe de Delegação e os Assessores serão responsáveis perante o Comitê Organizador Estadual por todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

CAPÍTULO X DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 36. As modalidades esportivas que serão disputadas e os respectivos números

máximos de Estudantes-atletas e Comissão Técnica permitidos por IES para os 65º JUPs, por modalidade e sexo, são os referidos na tabela abaixo:

25

I. Estudantes-atletas, Técnico e Auxiliar Técnico:

Ind. / Col.	MODALIDADES	Alunos(as)		Comissão técnica			
		Estudantes-		Técnico		Aux. Técnico	
		FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS
I	Acadêmico	02	02	01			
I	Atletismo	30	30	01	01		
I	Atletismo Paradesportivo	06	06	01	01		
I	Badminton	04	04	01	01		
I	Badminton paradesportivo	06	06	01	01		
C	Basquetebol	12	12	01	01	01	01
C	Basquetebol 3X3	04	04	01	01		
C	Futsal	14	14	01	01	01	01
C	Handebol	16	16	01	01	01	01
I	Judô	14	14	01	01	01	01
I	Karatê	07	07	01	01	01	01
I	Natação	30	30	01	01		
I	Natação paradesportiva	06	06	01	01		
I	Taekwondo	10	10	01	01		
I	Tênis	02	02	01			
I	Tênis de mesa	04	04	01	01		
I	Tênis de mesa paradesportivo	04	04	01	01		
C	Voleibol	14	14	01	01	01	01
I	Xadrez	02	02	01			

Legenda: I – Individual / C – Coletivo

II. Comissão Dirigente:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Chefe de delegação	Por IES
01	Assessor	Até 03 modalidades inscritas por IES
02	Assessores	De 05 a 07 modalidades inscritas por IES
03	Assessores	De 08 a 10 modalidades inscritas por IES
04	Assessores	Acima de 11 modalidades inscritas por IES

III. Comissão Técnica:

Quant.	Função	Descrição
01	Preparador Físico	Até 03 modalidades inscritas por IES
02	Preparadores Físico	De 05 a 07 modalidades por IES
03	Preparadores Físico	De 08 a 10 modalidades por IES
04	Preparadores Físico	Acima de 11 modalidades por IES

26

IV. Comissão Médica:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Médico	Até 03 modalidades inscritas
01	Fisioterapeuta	
01	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
02	Médico	De 04 a 07 modalidades inscritas
03	Fisioterapeuta	
03	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
03	Médico	De 08 a 10 modalidades inscritas
04	Fisioterapeuta	
04	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
04	Médico	Acima de 11 modalidades inscritas
05	Fisioterapeuta	
05	Massagista	

V. Profissionais de Apoio:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Motorista	Por veículo de pequeno e médio porte (van)
02	Motoristas	Por veículo grande porte (ônibus)
01	Jornalista	Até 06 modalidades inscritas

02	Jornalistas	De 07 a 12 modalidades inscritas
03	Jornalistas	Acima de 13 modalidades inscritas

Parágrafo único. O regulamento técnico de cada modalidade está disponível no site da Secretaria de Estado do Esporte (<https://www.esporte.pr.gov.br/65º JUPS>).

CAPÍTULO XI

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES-ATLETAS

Art. 37. O atleta participante do 65.º Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPs deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados no parágrafo primeiro para identificá-lo perante as atividades programadas da Competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma física e no formato original. Para efeito exclusivo de identificação e atuação como ATLETA, os documentos listados serão aceitos com prazo de validade vencido.

§ 1º Somente poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem o atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal Brasileira, descrito no artigo 117 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país.
- VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e

Suriname) poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

§ 2º O atleta que optar pela apresentação de outro documento na forma física em formato original diferente ou documento digital dos documentos citados no parágrafo primeiro somente poderá participar do 65º JUPs após autorização expressa da Justiça Desportiva.

I. Documentos digitais, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional, deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva. Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.

§ 3º O atleta que possuir documento danificado ou que não retrate a atual condição física do portador e optar pela apresentação deste somente poderá participar dos 65º JUPs após autorização expressa da Justiça Desportiva. Caso não seja concedida autorização, deverão apresentar outro documento que goze de fé pública.

§ 4º O atleta que estiver com o nome ou número do documento incorreto em súmula e ou relação de estudantes-atletas, poderá realizar esta correção diretamente na área de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações (nome completo ou número do documento) registrada em súmula e ou relação de estudantes-atletas esteja correta em relação ao documento apresentado e permitido no parágrafo 1º deste Artigo.

§ 5º Será de inteira responsabilidade da IES a participação de Estudantes-atletas que não cumpram o disposto deste artigo caracterizando desta forma participação ilegal, sujeito às sanções previstas no COJDD.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE DIRIGENTE

Art. 38. Para participar dos 65º JUPs, os dirigentes deverão estar de acordo com as condições descritas a seguir:

- § 1º Os profissionais membros da Comissão Técnica e/ou Médica somente poderão permanecer e atuar na Área de Competição (banco de reservas das modalidades coletivas ou local determinado para as modalidades individuais), obedecendo ao previsto no artigo 39.
- § 2º Não havendo profissional identificado para atuar na Comissão Técnica da equipe, será permitida a participação do Chefe de Delegação, de um assessor ou de um membro do grupo de apoio para atuar na comissão de dirigentes, em consonância com o artigo 39 e as regras da modalidade.
- § 3º Não havendo profissional identificado para atuar na Comissão Técnica da equipe, será indicado um representante dos estudantes-atletas, conforme estabelecido nas regras das modalidades.
- § 4º A pessoa física não poderá atuar por duas IES (Instituições de Ensino Superior).
- § 5º A pessoa física com função no Comitê Organizador Estadual (COE) - Geral, Técnica, Administrativa, Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD) e Equipe de Arbitragem - não poderá exercer nenhuma função nas equipes participantes.

SEÇÃO III

DA IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE DIRIGENTES

Art. 39. Nas atividades programadas para a Comissão de Dirigentes, será obrigatória a apresentação de um dos documentos indicados no parágrafo 1º deste artigo para efeito de identificação.

- § 1º Os integrantes da Coordenação de Dirigentes (Chefe de Delegação e Assessores) e da Comissão de Apoio serão identificados com os documentos a seguir relacionados. O documento deverá gozar de fé pública em todo o território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, sendo apresentado em sua forma original. O documento com o prazo de validade vencido poderá ser utilizado somente para identificação:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
 - II. Carteira de Identidade Militar;
 - III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
 - IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
 - VII. Cédula de Identidade Profissional (CONFEF/CREF, CRM, CREFITO, Massoterapeuta, OAB, CREA e outras);
 - VIII. Estrangeiros oriundos dos Países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname) poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.
- § 2º Os integrantes da Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e da Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagistas) serão identificados somente pelas Cédulas de Identidade Profissional, conforme estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas e seus conselhos de classe:
- I. Cédula de Identidade Profissional do CONFEF/CREF com área de atuação plena ou bacharelado. Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na Cédula;
 - II. Cédula de Identidade Profissional do CRM (Médico);
 - III. Cédula de Identidade Profissional do CREFITO (Fisioterapeuta);
 - IV. Cédula de Identidade Profissional do Massoterapeuta (Massagista).
- § 3º Os documentos referidos no parágrafo 2º deverão ser apresentados em sua forma original e não poderão estar com o prazo de validade vencido.
- § 4º Os técnicos, auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que optarem pela apresentação de outro documento que não as Cédulas de

Identidade Profissional dos seus órgãos de Classe, somente poderão participar das competições após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 5º Os profissionais indicados no parágrafo 2º deste artigo, que optarem pela apresentação de documento no formato digital, somente poderão participar do 65º JUPs mediante apresentação de autorização expedida pela Justiça Desportiva.

§ 6º Os profissionais indicados no parágrafo 2º deste artigo, que possuírem documento danificado ou que não identifique claramente o portador e optarem pela apresentação destes, somente poderão atuar no 65º JUPs após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 7º Os profissionais indicados no parágrafo 2º deste artigo, que estiverem com o nome ou número do documento incorreto na súmula ou na relação da Comissão Dirigente Municipal, poderão regularizar sua participação diretamente no local de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações do documento apresentado e permitido nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo (nome completo ou número do documento) esteja correta.

§ 8º Será de inteira responsabilidade das IES a participação de técnicos, assistentes técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que não cumpram o disposto no *caput* deste artigo, caracterizando, dessa forma, exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 40. Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Art. 41. A pessoa física punida pela Justiça Desportiva no 65º JUPs fica impedida de participar das competições oficiais da Paraná Esporte e FPDU pelo prazo fixado na decisão. A pessoa física inscrita que não tiver condições de atuação na partida ou prova, por estar cumprindo suspensão automática ou aplicada pela Justiça Desportiva, deverá se postar do lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da Competição.

Parágrafo único. Conforme as resoluções do Conselho Estadual do Esporte, haverá comunicabilidade das punições aplicadas pelos TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÕES DE ÉTICA, por ocasião dos Jogos Oficiais do Paraná.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 42. O 65.º Jogos Universitários do Paraná – 65º JUPs constitui a única etapa estadual e a seletiva para a participação das Instituições de Ensino Superior (IES) nos Jogos Universitários Brasileiros 2026 – JUBs Fase Final. Os classificados estarão sujeitos à convocação da Federação Paranaense de Desporto Universitário (FPDU) e aos regulamentos geral e específicos do JUBs.

§ 1º As competições e provas dos 65º JUPs serão realizadas somente se houver um mínimo de 3 (três) equipes (IES) inscritas por modalidade e gênero.

§ 2º Em modalidades individuais, se houver apenas 1 (um) atleta inscrito em determinada prova ou gênero, a competição será realizada apenas quando necessário para aferição de marca ou tempo.

§ 3º Os resultados obtidos nos casos do § 2º não serão computados na modalidade ou prova para fins de classificação geral.

SEÇÃO I DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 43. Nas modalidades individuais, a ordem dos jogos e provas será definida de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva

SEÇÃO II DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 44. Para o ano de 2026, o sistema de competição das modalidades coletivas será organizado em três divisões - Ouro, Prata e Bronze - com ascenso e descenso baseados na classificação do ano anterior, estruturados da seguinte forma:

Inscrição	Divisão Ouro	Divisão Prata	Divisão Bronze
Até 08 equipes	Formada pelas IES inscritas na modalidade e gênero.	Sem competição	Sem competição
De 09 a 12 equipes	Composta por 06 (seis) IES inscritas na modalidade e gênero.	Formada pelas demais IES inscritas na modalidade e gênero.	Sem competição
De 13 a 20 equipes	Composta por 06 (seis) IES inscritas na modalidade e gênero.	Formada pelas demais IES inscritas na modalidade e gênero.	
De 21 a 32 equipes	Composta por 08 (oito) IES inscritas na modalidade e gênero.	Composta por 08 (oito) IES inscritas na modalidade e gênero.	Formada pelas demais IES inscritas na modalidade e gênero.

Art. 45. Os critérios de ascenso e descenso são os seguintes:

- I. Até 08 equipes: Sem alteração;
- II. De 09 a 12 equipes: As IES classificadas em 1º e 2º lugares na Divisão Prata ascendem à Divisão Ouro;
- II. De 13 a 20 equipes: As IES classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Divisão Prata ascendem à Divisão Ouro;
- III. De 21 a 32 equipes: a) De 21 a 24 equipes: As IES classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Divisão Prata ascendem à Divisão Ouro, e as IES classificadas em 1º e 2º lugares na Divisão Bronze ascendem à Divisão Prata;
- IV. De 25 a 32 equipes: As IES classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Divisão Prata ascendem à Divisão Ouro, e as IES classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Divisão Bronze ascendem à Divisão Prata.

Parágrafo único. Na ausência de inscrição de equipe/IES em uma divisão superior (Ouro ou Prata), a vaga será preenchida automaticamente pela equipe/IES melhor ranqueada na divisão imediatamente inferior, respeitando-se a classificação do ano anterior.

Art. 46. Para a 65ª JUPs, a composição dos grupamentos será feita de acordo com a classificação do ano de 2025, utilizando-se, para a distribuição das equipes nos grupos, o sistema denominado "serpentina", em observância aos critérios estabelecidos nos artigos 44 e 45.

Art. 47. O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos dispostos no **anexo I**.

Art. 48. Ficará a critério da COE a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições.

§ 1º A COE não tem a obrigatoriedade em atender aos pedidos de programação.

§ 2º Os documentos oficiais (boletim, programação, resultados, classificação final, notas, etc.) do evento serão publicados na página oficial do Paraná Esporte, www.esporte.pr.gov.br, na página da Federação Paranaense de Desportos Universitários, www.fpdu.com.br, e também pelo aplicativo do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportivas.

§ 3º É facultativo aos dirigentes retirar os documentos (boletim, programação, resultados, classificação final, notas etc.) na forma física na CCO.

CAPÍTULO XIII DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 49. Os Jogos Universitários do Paraná terão um Cerimonial de Abertura do qual participarão obrigatoriamente representantes de todas as IES, com exceção daquelas que estarão somente nas modalidades que não tenham seu início no primeiro dia de competições ou em jogo imediatamente após o cerimonial de abertura dos jogos.

§ 1º Caso a IES descumpra o caput deste artigo, será encaminhado relatório pela Coordenação Municipal do Cerimonial à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

§ 2º O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos Jogos, devendo cada IES apresentar-se uniformizada e somente com estudantes-atletas e dirigentes inscritos.

§ 3º O Cerimonial de Abertura obedecerá a seguinte apresentação:

- I. Concentração das delegações;
- II. Entrada e desfile das delegações;
- III. Hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná, do Município sede e da FPDU, ao som do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Paraná;
- IV. Declaração de abertura dos jogos;

V. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;

VI. Juramento do atleta:

"Prometo participar nos 65.º Jogos Universitários do Paraná - 2026 / respeitando e cumprindo todas as regras que o regem / comprometendo-me com um esporte sem doping e sem drogas / no verdadeiro espírito esportivo / pela glória do esporte e honrando às nossas Instituições"

Assim eu Juro.

VII. Confraternização e retirada das delegações;

VIII. Eventos artísticos e/ou outros;

IX. Encerramento.

CAPÍTULO XIV **DAS PENALIDADES E PROTESTOS**

Art. 50. Será considerado perdedor por WxO e desclassificado da Competição, tendo os seus jogos e resultados cancelados:

- I. A equipe que não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada;
 - II. A equipe que apresentar-se para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada sem a documentação exigida no Artigo 37;
 - III. A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o número suficiente de estudantes-atletas para iniciar o jogo ou prova conforme previsto na regra da modalidade;
 - IV. A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o uniforme necessário para o início do jogo ou prova.
 - V. A equipe que oficializar a não participação por escrito antes de jogo ou prova oficialmente programada;
- § 1º Além das consequências previstas no caput deste artigo, a(o) faltosa(o) ficará sujeita(o) às penalidades previstas pela Justiça Desportiva.
- § 2º Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.
- § 3º Para as modalidades individuais, a caracterização do WxO dar-se-á pela ausência

total de atleta na modalidade/gênero.

Art. 51. A IES que se apresentar para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, equipe, dirigente e/ou atleta individualmente considerado, sem as condições legais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva um relatório por parte do Comitê Organizador Estadual do evento para as providências legais.

Parágrafo único. Se a Justiça Desportiva entender pela suspensão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na competição e/ou prova, individualmente considerada, cancelados, sendo que após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

Art. 52. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente na mesma modalidade/gênero a pessoa física que:

- I. No BASQUETEBOL, for desqualificada (exceto o técnico por duas faltas técnicas);
- II. No FUTSAL, for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;
- III. No HANDEBOL:
 - a) for expulsa;
 - b) For desqualificada e seguir relatório anexo à súmula.
- IV. No VOLEIBOL, for desqualificada.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo se, antes do cumprimento da suspensão, a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, conforme a legislação desportiva vigente.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

§ 3º Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

§ 4º Na partida em que houver W.O., os estudantes-atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo na partida seguinte.

§ 5º É facultado ao dirigente verificar junto à secretaria geral do evento o controle de cartões.

§ 6º A conferência dos cartões recebidos deverá ser realizada no final de cada jogo pelos técnicos e arbitragem. Havendo qualquer problema, deverá ser corrigido na observação da súmula, não havendo possibilidade técnico-administrativa de retificações posteriores, somente por solicitação através da Justiça Desportiva.

§ 7º Será de inteira responsabilidade das IES participantes o controle dos cartões recebidos por seus estudantes-atletas e dirigentes na respectiva modalidade. Caso haja interesse, o mesmo pode ser solicitado na secretaria do evento. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de qualquer atleta, caso o técnico queira colocá-lo no jogo.

Art. 53. Qualquer prejuízo material ou atos disciplinares que denigrem a imagem do desporto universitário causados durante as competições acarretarão o imediato encaminhamento à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XV DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

Art. 54. Todas as IES participantes deverão utilizar uniformes para as disputas.

§ 1º Deverão possuir no mínimo 02 jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura.

§ 2º Recomenda-se que a camisa do uniforme de jogo contenha o nome da IES e/ou município.

§ 3º O tamanho recomendado para a inscrição do nome da IES e/ou município na camisa será de 20x04 cm (comprimento x largura).

§ 4º Estarão dispensados do parágrafo 2º deste artigo os uniformes dos estudantes-atletas da modalidade de NATAÇÃO.

§ 5º Para efeito deste artigo, considera-se uniforme o equipamento exigido nas regras oficiais para a prática das modalidades.

§ 6º Não serão permitidas improvisações para a colocação do nome do município e números na camisa, tais como fitas adesivas, esparadrapo, papel e outros.

§ 7º É expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de partidos políticos e/ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

§ 8º Qualquer descumprimento dos artigos e parágrafos anteriores será encaminhado relatório à Justiça Desportiva.

Art. 55. A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça ou bermuda e calçado com solado de borracha (tênis, sapatênis ou sapato), conforme a especificidade de cada modalidade, e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos estudantes-atletas. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas calçado com chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam causar danos no piso.

Art. 56. Caso as cores dos uniformes sejam semelhantes em uma disputa, um sorteio indicará qual das equipes deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca do uniforme será de 15 minutos.

§ 1º O início da contagem dos 15 minutos se dará quando o árbitro encerrar o sorteio entre os capitães das equipes.

§ 2º Para o primeiro jogo de cada período, o início da contagem dos 15 minutos previstos no caput deste artigo se dará quando terminarem os 15 minutos de tolerância previstos no artigo 63 do presente regulamento.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Para as modalidades coletivas, qualquer partida que seja suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada até 12 (doze) horas após o horário anteriormente fixado, desde que não haja nada mais que impeça a sua realização normal.

Parágrafo único. A partida será reiniciada de onde foi paralisada, mantendo, quando necessário, o tempo decorrido e o resultado apresentado no momento da paralisação.

Art. 58. No caso de um jogo ultrapassar o horário de início do jogo seguinte, as equipes aquecerão fora da quadra de jogo, dispondo, no entanto, de no máximo 10 (dez) minutos para aquecer na quadra de jogo.

Art. 59. A competição poderá ser transferida ou suspensa se houver atraso de no mínimo 01h30 (uma hora e trinta minutos).

Art. 60. O Comitê Organizador Estadual (COE) é a autoridade competente na competição para manter a programação, transferir ou suspender, após a devida análise da situação vigente.

Parágrafo único. Antes de transferir ou suspender uma competição, o Comitê Organizador Estadual poderá aguardar um mínimo de 30 (trinta) minutos para que cesse o motivo da transferência ou suspensão.

Art. 61. Transferido ou suspenso definitivamente um jogo ou uma competição, por motivo alheio à vontade das equipes disputantes, poderá ser marcada nova data para a realização dela, de forma integral ou parcial (período/tempo restante).

Art. 62. É de responsabilidade total das IES participantes o transporte para a competição, devendo ser cumpridos os protocolos estabelecidos órgãos competentes:

- I - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
- II - Do(s) município(s)-sede(s);
- III - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR);
- IV - Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Art. 63. Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não existindo essa possibilidade para os demais jogos.

Art. 64. Será passível de impedimento por determinação da arbitragem a utilização de instrumentos de percussão ou quaisquer outros que produzam som pelas torcidas, que possam atrapalhar o desenvolvimento das partidas dentro dos ginásios ou em locais onde houver jogos e outras disputas. Em caso de permissão, a equipe de arbitragem deverá orientar o local de permanência deles, sempre do lado oposto à posição da mesa de controle e bancos de reservas.

Art. 65. Qualquer consulta atinente às competições, sobre matéria não constante deste Regulamento, deverá ser formulada por escrito pelos responsáveis das IES ao Comitê Organizador Estadual, o qual, depois do devido exame, apresentará sua solução por intermédio de documento oficial.

Art. 66. Ao atleta, técnico, assistente técnico, assessores, médico, diretor, árbitro ou qualquer outra pessoa ligada diretamente aos 65º JUPs, é proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais oficiais do 65º JUPs (locais de competição, CCO, refeitório e/ou outros).

Art. 67. As normas e critérios para a seleção dos estudantes-atletas e equipes que representarão o Paraná nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2026 serão fixadas pela FPDU – entidade filiada à CBDU.

Art. 68. No 65.º Jogos Universitários do Paraná - 65º JUPs, as IES, estudantes-atletas, árbitros, assessores e pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou indiretamente vinculadas à FPDU, a serviço de qualquer delegação, que infringirem este Regulamento, as normas ou decisões da PARANÁ ESPORTE e da FPDU, ou ainda, cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições, estarão sujeitos às sanções previstas no COJDD.

Art. 69. Será de inteira responsabilidade das IES a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam cumprindo punição imposta pelo órgão judicante e/ou suspensão automática em jogo ou prova.

Art. 70. É de responsabilidade direta e exclusiva das IES participantes os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação. Em qualquer situação, o prejuízo deverá ser imediatamente ressarcido, com a reposição do material ou em valor pecuniário. Parágrafo único. Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 71. A condição de saúde dos estudantes-atletas e dirigentes participantes, bem como a participação de estudantes-atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente, ficará sob a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) pelas quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação, durante o

translado entre o município de origem e o município-sede e vice-versa, durante as competições e durante o deslocamento interno aos locais de competição.

Art. 72. Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, autorizam, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a PARANÁ ESPORTE, a FPDU e a Prefeitura Municipal a captar, fixar e utilizar suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte de mídia existente. Essas entidades estão, assim, plenamente capacitadas a divulgar as imagens e vozes a seus exclusivos critérios, a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países.

Art. 73. Compete à Direção Geral e ao Comitê Organizador Estadual dos 65º Jogos Universitários do Paraná zelar pela sua execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO XVII
DAS NORMAS GERAIS
SEÇÃO I
DAS NORMAS ESPECÍFICAS DAS COMPETIÇÕES

Art. 74. Os responsáveis pelas equipes deverão entregar à mesa de controle, antes do início de cada disputa, os documentos de identificação de seus estudantes-atletas e comissão técnica, para conferência. Sem os documentos, não poderão participar das disputas.

§ 1º O atleta ou dirigente listado na súmula e com a documentação pessoal exigida pode se apresentar APÓS O INÍCIO DA PARTIDA a qualquer momento para participar do jogo.

§ 2º Em modalidades individuais, deve-se seguir o caput deste artigo e as regras específicas da modalidade.

Art. 75. Para evitar acidentes, os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus estudantes-atletas sobre a **proibição** de uso de correntes, anéis, pulseiras, brincos ou outros adereços durante as partidas.

Art. 76. Técnicos e dirigentes devem ler atentamente o Regulamento dos 65º Jogos Universitários do Paraná e todos os documentos publicados. A PARANÁ ESPORTE e a FPDU disponibilizam seu corpo técnico para esclarecimentos a qualquer tempo.

SEÇÃO II

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS

Art. 77. É de responsabilidade direta e exclusiva do Chefe de Delegação o acompanhamento permanente de sua delegação nas dependências do alojamento. Ele será responsável pela indenização imediata ou pelas providências necessárias para a recuperação de danos causados.

§ 1º Na entrada da delegação no alojamento, o Chefe de Delegação deverá assinar um **relatório de vistoria das dependências**, fornecido pelo responsável pelo alojamento. Na saída da delegação, será feita a entrega das chaves e uma nova vistoria para a verificação de possíveis danos causados.

§ 2º O Chefe de Delegação, Assessores e demais dirigentes ficarão **em posse das chaves das salas do alojamento**. Em caso de perda, deverá haver indenização ou deverão ser providenciadas novas cópias. Ao final de sua participação, todas as chaves serão devolvidas ao responsável pelo alojamento cedido.

§ 3º As IES participantes deverão levar seguranças (pessoas que não estejam diretamente ligadas às disputas) para **cuidar dos pertences da delegação**, permanecendo em tempo integral no local destinado ao alojamento.

§ 4º É **de responsabilidade direta e exclusiva das IES participantes** os danos, prejuízos e depredações causadas em bens imóveis e/ou móveis utilizados no alojamento por qualquer pessoa integrante de sua delegação. Em qualquer situação, o Município-sede deverá ser imediatamente ressarcido com a reposição do material ou em valor pecuniário.

§ 5º As normas e determinações quanto à disciplina e conservação dos alojamentos definidas pelas entidades organizadoras e constantes neste Regulamento deverão ser cumpridas integralmente.

§ 6º Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 78. Em alojamentos com mais de uma IES hospedada, as salas ocupadas deverão ser conservadas em perfeita ordem e limpeza. Será **de responsabilidade dos dirigentes de cada delegação** o gerenciamento da limpeza com relação a pessoal (contratação e pagamento) e compra de materiais de limpeza para as salas ocupadas como dormitórios.

§ 1º É **de responsabilidade direta e exclusiva do Município-sede** a limpeza das áreas de uso comum dos alojamentos, nos locais onde se hospedem mais de uma IES.

§ 2º Nos alojamentos com apenas uma IES hospedada, será **de responsabilidade do chefe de delegação** o gerenciamento da limpeza com relação a pessoal (contratação e pagamento) e compra de materiais de limpeza para os locais utilizados.

Art. 79. Os objetos de valor deverão ficar sob a guarda dos chefes de delegação ou responsáveis. A SECRETARIA DE ESPORTE / SEES - PARANÁ ESPORTE / PRES e o Município-sede **não se responsabilizam por eventuais perdas**.

Art. 80. Não é permitido jogar bola nas dependências internas dos estabelecimentos de ensino e outros locais destinados ao alojamento.

Art. 81. Não é permitido que estudantes-atletas ou demais membros das delegações **se façam acompanhar de pessoas estranhas à sua delegação**. As visitas deverão ser feitas nos locais de Competição ou em outros locais.

Art. 82. A permanência e o deslocamento dos estudantes-atletas, técnicos, dirigentes e demais membros que compõem a delegação nos corredores e pátios dos alojamentos deverão ser feitos de modo a **não atentar contra os bons costumes e os conceitos visuais de comportamento geral**.

Art. 83. O uso dos telefones dos alojamentos será reservado ao atendimento de casos de urgência e **somente pelos responsáveis da delegação**, desde que o uso seja autorizado pelo responsável do alojamento.

Art. 84. Os equipamentos de som pertencentes aos chefes de delegação e estudantes-atletas deverão ser de **uso exclusivo e restrito às salas** ou demais locais utilizados como

dormitório, e sua utilização deverá seguir as normas estabelecidas com os decibéis permitidos pela legislação vigente.

Art. 85. Após as 23 horas, todas as luzes deverão estar apagadas e deverá ser mantido silêncio dentro das dependências dos alojamentos, respeitando o descanso e a recuperação física de todos. Serão **responsáveis pelo que determina o presente artigo** os Chefes de Delegações ou Assessores.

Art. 86. Toda e qualquer reclamação quanto à ordem nos alojamentos deverá ser feita por escrito pelo Chefe da Delegação ou Assessores devidamente inscritos.

SEÇÃO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO

Art. 87. Os horários das refeições, preferencialmente, serão:

- I. Café: 06h30 às 09h00.
- II. Almoço: 11h00 às 15h00.
- III. Jantar: 17h30 às 21h00.
- IV. O horário das refeições pode ser alterado a critério do Comitê Organizador Estadual.

Art. 88. Protocolo para utilização do restaurante oficial do evento:

§ 1º As IES interessadas devem confirmar a utilização do serviço de alimentação ofertado pela Paraná Esporte, indicando a previsão de consumo, por meio do sistema de tecnologia de informação utilizado para inscrição e gerenciamento da competição.

- I. Os serviços de alimentação contratados são destinados exclusivamente às pessoas com participação direta nos Jogos Universitários do Paraná, sendo vedado o acesso a indivíduos não relacionados ao evento.

§ 2º A confirmação resulta na contratação dos serviços, e os quantitativos indicados devem ser respeitados, não podendo ultrapassar a estimativa.

- § 3º A IES que não comparecer no restaurante oficial para utilização da alimentação será passível de multa administrativa e o relatório de refeições não utilizadas será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte.
- § 4º A IES que não utilizar os quantitativos requeridos deve ressarcir a Paraná Esporte, considerando o número de refeições não utilizadas multiplicado pelo valor da refeição não consumida, conforme contrato vigente.
- § 5º O ressarcimento será efetuado pela IES inadimplente em conta corrente da Paraná Esporte ou ao Fundo Estadual do Esporte, conforme indicação da coordenação do evento.
- § 6º Considera-se uma margem de quebra de até 10% dos quantitativos requeridos para apuração dos não consumidos.
- § 7º IES que não comprovarem o ressarcimento das refeições não utilizadas ficarão impedidas de se inscrever na próxima edição (2027) até a efetiva comprovação ou apresentação de justificativa.

CAPÍTULO XVIII

DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO

Art. 89. Todas as IES participantes disputarão o troféu de Campeão, Vice-campeão e 3º colocado dos Jogos Universitários do Paraná – 2026. O Campeão Geral receberá um troféu de posse definitiva.

Art. 90. A definição da Classificação Final Geral (Campeão Geral) dos 65º Jogos Universitários do Paraná será feita por contagem de pontos, conforme as tabelas abaixo.

I. Modalidade Coletiva e Modalidade Individual:

PONTUAÇÃO					
Divisão OURO		Divisão PRATA		Divisão BRONZE	
1º lugar	46	1º lugar	30	1º lugar	15
2º lugar	43	2º lugar	27	2º lugar	12
3º lugar	40	3º lugar	24	3º lugar	9
4º lugar	37	4º lugar	21	4º lugar	7
5º lugar	34	5º lugar	19	5º lugar	5

6º lugar	33	6º lugar	18	6º lugar	4
7º lugar	32	7º lugar	17	7º lugar	3
8º lugar	31	8º lugar	16	8º lugar	2
				A partir do 9º Lugar 01 ponto	

Art. 91. Será considerada vencedora dos Jogos Universitários do Paraná – 65º JUPs a IES que obtiver o maior número de pontos ao final dos jogos, somando-se os pontos das divisões Ouro, Prata e Bronze.

Art. 92. Em caso de empate na Classificação Final Geral por IES, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número 1ºs, 2ºs, 3ºs lugares na Divisão Ouro e assim sucessivamente;
- II. Maior número 1ºs, 2ºs, 3ºs lugares na Divisão Prata e assim sucessivamente;
- III. Maior número 1ºs, 2ºs, 3ºs lugares na Divisão Bronze e assim sucessivamente;
- IV. Caso o empate persista, será considerada vencedora a equipe que tiver o menor número de estudantes-atletas inscritos e que efetivamente disputaram a competição;
- V. Se o empate ainda persistir, as IES permanecerão empatadas em classificação e pontuação. As classificações subsequentes serão estabelecidas em relação à colocação empatada recebendo os pontos correspondente à sua colocação como se não houvesse.

Art. 93. Todas as IES participantes disputarão o troféu de 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade e gênero dos Jogos Universitários do Paraná – 2026, conforme regulamentações.

Art. 94. Medalhas serão oferecidas aos estudantes-atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade e gênero, conforme regulamentações.

Art. 95. As premiações serão entregues ao término da competição ou em locais e datas a serem estipuladas pela direção do evento.

Art. 96. Haverá Cerimoniais de Vitória para todas as equipes e estudantes-atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares. A PARANÁ ESPORTE, a FPDU e Município sede divulgarão o Protocolo.

§ 1º O Cerimonial de Vitória é uma atividade oficial dos jogos. Cada delegação deve se apresentar uniformizada e apenas com estudantes-atletas e dirigentes inscritos.

§ 2º Caso a IES não cumpra o descrito no § 1º, será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

Art. 97. Os regulamentos técnicos das modalidades serão divulgados individualmente na página oficial da Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 98. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA PARA MODALIDADES COLETIVAS

48

O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos que seguem, observado o **CAPÍTULO XII - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO**:

1. Critérios de empareiramento das equipes:

1.1 As equipes serão empareiradas conforme o descrito no artigo 44, 45 e 46.

1.2 As equipes que não participaram no ano de 2025 e se inscrevem para 2026 serão sorteadas seguindo o sistema serpentina conforme o artigo 44, 45 e 46.

2. **DE 03 A 05 EQUIPES**

2.1 **Fase Única**: Será formado um grupo único sendo disputado em sistema de rodízio em um turno. A Classificação Final será efetuada pela pontuação das equipes ao final do turno.

GRUPO A
1º lugar
2º lugar
3º lugar
4º lugar
5º lugar

3. **DE 06 A 08 EQUIPES**

3.1 **Fase Classificatória**: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPO A	GRUPO B
1º lugar	2º lugar
4º lugar	3º lugar
5º lugar	6º lugar
8º lugar	7º lugar

3.2 Classificam-se o 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase final;

3.3 **Fase Final**: Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

3.1.1 **Semifinal**

✓ Jogo 01 - 1º Grupo A x 2º Grupo B

✓ Jogo 02 - 1º Grupo B x 2º Grupo A

3.1.2 Final

✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares

✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 - Decisão de 1º e 2º lugares

3.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º e 8º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

4. 09 A 11 EQUIPES

1.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B, C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1º lugar	2º lugar	3º lugar
6º lugar	5º lugar	4º lugar
7º lugar	8º lugar	9º lugar
12º lugar	11º lugar	10º lugar

1.2 Classificam-se os 1º lugares de cada grupo e um 2º lugar por critério técnico para a fase final;

1.3 Os classificados serão distribuídos por sorteio, evitando-se o confronto do 2º lugar com o 1º lugar do mesmo grupo na fase classificatória;

1.4 **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

1.4.1 Semifinal:

✓ Jogo 01 - 1º Grupo (sorteio) x 2º Grupo CT

✓ Jogo 02 - 1º Grupo (sorteio) x 1º Grupo (sorteio)

1.4.2 Final

- ✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 - Decisão de 1º e 2º lugares

1.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 2ºs lugares na Fase Classificatória, não classificados para a Fase Semifinal, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º a 9º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares;
- ✓ 10º a 11º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares.

5. DE 12 A 16 EQUIPES

5.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar
8º lugar	7º lugar	6º lugar	5º lugar
9º lugar	10º lugar	11º lugar	12º lugar
16º lugar	15º lugar	14º lugar	13º lugar

5.2 Classificam-se os 1º lugares de cada grupo.

5.3 **Fase Semifinal / Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico.

5.3.1 Semifinal:

- ✓ Jogo 01 - 1º Grupo A x 1º Grupo C
- ✓ Jogo 02 - 1º Grupo B x 1º Grupo D

5.3.2 Final

- ✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 – Decisão de 1º e 2º lugares

5.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 8º lugares - 2ºs lugares na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares.

OBSERVAÇÃO:

- a) Quando da realização das Sessões Especiais, durante os sorteios para a composição dos jogos para a 2ª. Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª. Fase no mesmo grupo seja incluída novamente em um mesmo confronto. Assim sendo, se uma IES, após o sorteio do seu número, cair em um jogo que haja outra IES que tenha disputado o mesmo grupo na 1ª. Fase, este deverá ocupar o espaço livre imediatamente posterior ao espaço sorteado no outro lado da chave (obedecendo à ordem e a parte específica do sorteio). Caso não haja possibilidade de reposicionar, este deverá ocupar o espaço sorteado;
- b) Para as modalidades de Futsal e Handebol caso o jogo termine empatado no tempo regulamentar, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade;
- c) Os Critérios Técnicos (CT) a que se referem às formas de disputas estão especificados nos regulamentos específicos das modalidades esportivas (Regulamento Técnico).
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO II - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

52

1. **ACADÊMICO:** Auditório com equipamentos adequados para apresentação de trabalhos universitários.
2. **ATLETISMO:** Pista de 400m (com 6 ou 8 raias), equipada conforme o programa específico da modalidade.
3. **BADMINTON:** Um ginásio de esporte com área de jogo de 18 x 36m.
4. **BASQUETEBOL:** Dois ginásios de esporte, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
5. **BASQUETEBOL 3X3:** Um ginásio de esporte, iluminado e equipado com todos os implementos necessários, devidamente demarcado com as medidas da modalidade.
6. **FUTSAL:** Dois ginásios de esporte com área de jogo 40x20m, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
7. **HANDEBOL:** Dois ginásios de esporte com área de jogo 40x20m, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
8. **JUDÔ:** Ginásio de esporte ou similar, com área mínima de 18 x 36m, para montagem de duas áreas de tatame (12 x 12m cada), com área de proteção fixa (grades) ao redor, necessária para as disputas, e com, no mínimo, duas salas para pesagem (feminino e masculino).
9. **KARATÊ:** Ginásio de esporte ou similar, com área mínima de 18 x 36m, para montagem de duas áreas de tatame (12 x 12m cada), com área de proteção fixa (grades) ao redor, necessária para as disputas, e com, no mínimo, duas salas para pesagem (feminino e masculino).
10. **NATAÇÃO:** Piscina olímpica (50 x 25m) ou semiolímpica (25 x 20m) oficial, obrigatoriamente aquecida (aproximadamente entre 25°C e 28°C) e devidamente

equipada. Deve possuir arquibancada, preferencialmente coberta, e local para instalação da secretaria da competição.

11. **TAEKWONDO:** Ginásio de esporte ou similar, com área mínima para montagem de duas áreas (10 x 10m cada), com área de proteção fixa (grades) ao redor, necessária para as disputas, e com, no mínimo, duas salas para pesagem (feminino e masculino).
12. **TÊNIS:** Quatro quadras oficiais, sendo ao menos duas iluminadas, todas com o mesmo tipo de piso, dispostas no máximo em dois locais diferentes, com arquibancada para o público e todos os implementos necessários para a modalidade.
13. **TÊNIS DE MESA:** Ginásio de esporte ou similar que comporte, no mínimo, oito mesas oficiais (cada mesa com espaço mínimo de 6 x 12m de zona livre), com anteparos suficientes, de cor uniforme (escura e lisa) e com iluminação adequada para a modalidade (luminosidade mínima de 600 Lux, sem a incidência de raios solares sobre as mesas e espaços de jogo), e que permita a realização da competição conforme as exigências da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM).
14. **VÔLEIBOL:** Dois ginásios de esporte com área de jogo de 9 x 18m, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
15. **XADREZ:** Salão (clube ou local similar), bem iluminado, arejado, com pouco ruído, espaço para a colocação de, no mínimo, 30 mesas e 60 cadeiras, com uma sala ou área exclusiva para arbitragem e uma sala ou área exclusiva para consulta ou análise dos participantes.

ANEXO III - DESCRITIVO DE DATAS E AÇÕES

54

65º JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ - GUARAPUAVA 2026

1ª ETAPA 07 a 10 de maio / 2ª ETAPA 15 a 17 de maio

DATA	Ações
SOLICITAÇÃO DE SEDE (Artigo 24)	➤ O ofício, em papel timbrado da Prefeitura Municipal, solicitando a sede dos Jogos Universitários do Paraná para 2026 e 2027, até 31/03/2026.
MATRÍCULA (Artigo 31)	➤ Data limite para matrícula dos estudantes-atletas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná – até 31/03/2026.
VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS (Artigo 32)	➤ Para representar as IES no 65.º Jogos Universitários do Paraná, os estudantes-atletas devem possuir um dos vínculos abaixo: • VÍNCULO DOMICÍLIO/EMPREGO - até 31/03/2026. • VÍNCULO NATURALIDADE - até 31/03/2026. • VÍNCULO FEDERATIVO/CONFEDERATIVO - até 31/03/2026.
MAPA DE INSCRIÇÃO (Artigo 35 – parágrafo 6º)	✓ Inscrição da IES com o quantitativo da delegação por intermédio do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportiva – até 31/03/2026.
SESSÃO PRELIMINAR (Artigo 17)	✓ 15 de abril de 2026 - ONLINE ✓ Horário 14h00 • Parte Solene / Parte Técnica.
VINCULAÇÃO DE ATLETAS – MODALIDADES INDIVIDUAIS (Artigo 35 – parágrafo 7º)	✓ Até o dia 22 de abril de 2026 , o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos estudantes-atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas.

MODALIDADE ACADÊMICO – ENTREGA DE ARTIGO (Artigo 35 – parágrafo 7º Inciso III)	✓ Até o dia 22 de abril de 2026 , será obrigatória a submissão do artigo para os participantes da modalidade, enviando-o para o e-mail: jogosuniversitarios@esporte.pr.gov.br até o dia 22 de abril de 2026, conforme requisitos:
VINCULAÇÃO DE ATLETAS – MODALIDADES COLETIVAS (Artigo 35 – parágrafo 8º)	✓ Até o dia 30 de abril de 2026 , o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos estudantes-atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas.
VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES (Artigo 35 – parágrafo 9º)	✓ Até o dia 04 de maio de 2026 , o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos estudantes-atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas.
SESSÕES TÉCNICA (Artigo 19)	Será divulgado em Nota Oficial.